



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 585/2022

DENOMINA DE “PRAÇA JANUÁRIO ROSALINO BATISTA” A ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA JANUÁRIO ROSALINO BATISTA, a área localizada na Travessa Governador Valadares, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, na Sede do Município de Nova Viçosa.

Parágrafo único. A área de que trata o art. 1º da presente Lei, está localizada no Bairro Nossa Senhora da Conceição, confrontando ao Sul com a Trav. Governador Valares, ao Leste com a Rua do Beijo e a Oeste com a Av. Nossa Senhora da Conceição (Estrada da Rede).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita